

S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria Nº 55/1995 de 3 de Agosto

Considerando a Portaria n.º 69/92, de 3 de Dezembro, a qual regulamenta a atribuição da ajuda aos produtores de chicória no âmbito dos Regulamentos (CEE) n.ºs 1600/92, do Conselho, de 15 de Junho, e 2165/92, da Comissão, de 30 de Julho;

Considerando que as dificuldades sentidas na aplicação deste regime tomam necessário proceder a algumas adaptações;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas o seguinte:

Artigo 1.º

O artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 69/92, de 3 de Dezembro, são alterados, passando a ter a seguinte redacção:

“Artigo 2.º

A apresentação de candidaturas deverá efectuar-se anualmente, na segunda quinzena do mês de Maio.”

Artigo 6.º

1. Em cada campanha o IAMA efectuará o controlo das áreas declaradas, durante a última quinzena do mês de Julho e a primeira quinzena do mês de Agosto de cada ano.

2...”

Artigo 2.º

Esta portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada em 13 de Julho de 1995.

O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, Adolfo Ribeiro Lima.